

PUBLICAÇÃO LEGAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 188/2025**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.
CONTRATADA: M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ASSINATURA: 11/09/2025
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
VALOR: R\$ 20.340,00
OBJETO: aquisição de material de consumo médico hospitalar (compressa de gaze e outros), destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município - no lote 3.
MODALIDADE: PE FMS Nº 26/25
PROCESSO: 3955/25
Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0500001.02.0016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 189/2025**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.
CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ASSINATURA: 11/09/2025
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
VALOR: R\$ 35.080,00
OBJETO: aquisição de material de consumo médico hospitalar (compressa de gaze e outros), destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município - no lote 2.
MODALIDADE: PE FMS Nº 26/25
PROCESSO: 3955/25
Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0500001.02.0016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 190/2025**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Linhares-ES.
CONTRATADA: POLAR FIX IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
ASSINATURA: 11/09/2025
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
VALOR: R\$ 2.820,00
OBJETO: aquisição de material de consumo médico hospitalar (compressa de gaze e outros), destinado a atender Diversos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município - no lote 5.
MODALIDADE: PE FMS Nº 26/25
PROCESSO: 3955/25
Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0500001.02.0016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA PARA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 22.542/2025**

A celebração de parceria com organizações da sociedade civil, via de regra, deve ser precedida de chamamento público, conforme preconiza o art. 23 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC). O referido procedimento visa garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo.

Contudo, a mesma lei prevê exceções a essa regra, admitindo a dispensa do chamamento público em hipóteses específicas. A presente proposta de parceria com a Federação de Surf do Espírito Santo (FESURFES) enquadra-se na hipótese de inviabilidade de competição, descrita no caput do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, materializada pela natureza singular do objeto e pela capacidade técnica específica da entidade proponente. A análise minuciosa dos fatos e do Plano de Trabalho demonstra de forma inequívoca que a FESURFES é a única organização apta a atingir as metas propostas com a excelência e a legitimidade necessárias, pelos seguintes motivos:

a) Natureza Singular do Objeto e Vínculo Indissociável com a Entidade:

O objeto da parceria — “Implantação e operação de uma Arena Esportiva Multidisciplinar”

— não é um evento isolado, mas uma ação estratégica intrinsecamente vinculada à realização de uma Etapa do Circuito Nacional de Surfe. A FESURFES, como entidade oficial de administração do surfe no Estado do Espírito Santo e filiada à Confederação Brasileira de Surf (CBSurf), detém a chancela e a prerrogativa exclusiva para a organização e execução de eventos oficiais dessa natureza em território capixaba. A “Arena Esportiva” é um projeto acessório e complementar ao evento principal, cuja realização só é possível sob a coordenação da entidade que detém os direitos e a expertise sobre o circuito. Portanto, a competição é inviável, pois nenhuma outra entidade poderia executar o objeto acessório sem ter a legitimidade para realizar o evento principal ao qual ele está associado.

b) Notória Especialização e Capacidade Técnica de Nível Nacional:

A FESURFES não é apenas uma entidade local; ela integra o Sistema Nacional do Desporto. Sua atuação é reconhecida em âmbito nacional, o que lhe confere

uma capacidade técnica inquestionável e singular. Conforme detalhado no Plano de Trabalho (item 7), a Federação possui notória especialização e um histórico comprovado na realização de etapas dos circuitos estadual e nacional. Essa expertise, alinhada aos padrões de uma federação de nível nacional, abrange:

- **Logística Complexa:** Planejamento e montagem de estruturas temporárias em ambiente de praia, seguindo padrões técnicos nacionais e internacionais exigidos para competições oficiais.

- **Segurança e Operacionalização:** Gestão de grandes fluxos de público, atletas e equipes técnicas, incluindo a implementação de áreas de atendimento médico, controle de acesso e segurança geral, em conformidade com as exigências de eventos de grande porte.

- **Articulação Institucional Estratégica:** Relações consolidadas com a confederação nacional (CB-Surf), atletas profissionais de todo o país, poder público e patrocinadores, sendo um agente articulador fundamental para o sucesso de eventos de visibilidade nacional.

- **Credibilidade e Legitimidade:** Como entidade oficial que compõe a estrutura do surfe brasileiro, a FESURFES é reconhecida por atletas, técnicos e pela comunidade do surfe em todo o Brasil. Essa legitimidade é crucial para garantir a qualidade técnica do evento e a participação dos principais atletas do ranking nacional, fator que maximiza o retorno de imagem e o impacto turístico para o município.

- **Inexistência de Pluralidade de Prestadores Qualificados:**

c) Considerando a chancela oficial da Confederação Brasileira de Surf, o reconhecimento em nível nacional e a expertise acumulada, não há no Estado do Espírito Santo — e possivelmente no país — outra entidade que reúna simultaneamente a legitimidade (credenciamento oficial para o evento) e a capacidade técnica (histórico de execução em nível nacional) para realizar este objeto específico. A tentativa de realizar um chamamento público seria infrutífera, pois não haveria pluralidade de concorrentes aptos a atender às exigências técnicas e institucionais intrínsecas ao projeto. Desta forma, a escolha da FESURFES não representa uma decisão discricionária, mas sim um ato vinculado, decorrente da constatação fática e jurídica da inviabilidade de competição. A parceria direta é a única medida que garante a eficiência administrativa e a consecução do interesse público, assegurando que o projeto seja executado com a máxima qualidade, segurança e legitimidade que um evento de porte nacional exige.

Linhares-ES, 11 de setembro de 2025.

Vandir Nunes Machado
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PMBE**

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Processo Administrativo: 5.664/2025

ID Cidades TCEES: 2025.013E0700001.01.0012

Valor estimado: R\$ 304.542,00

Objeto: Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo - itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 02/2025 - conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Plataforma: Portal de Compras Públicas

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 15/09 até às 8h do dia 25/09/2025

Abertura da Sessão Pública: às 8h01 do dia 25/09/2025

O edital e anexos estarão disponíveis nos sites: www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e PNCP. Mais informações através do telefone (27) 3749-0001.

Boa Esperança/ES, 11 de setembro de 2025.

Cleuton Ladislau
Agente de Contratação/Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO
Nº 001/2025**

PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE LINHARES, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a FEDERAÇÃO DE SUF DO ESPÍRITO SANTO (FESURFES)

ASSINATURA: 11/09/2025

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00

OBJETO: apoio financeiro para a execução do projeto “Arena Esportiva Multidisciplinar”, que consiste na implantação e operação de uma arena com atividades esportivas, culturais e de lazer na Praia de Regência, durante a realização da Etapa Nacional de Surfe.

RECURSO:

Órgão: 23

Unidade Orçamentaria: 01

Função: 27

Subfunção: 812

Programa: 0076

Projeto/ Atividade: 2.186

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

PROCESSO: 22.542/2025

